



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ  
Secretaria de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/2017

Dispõe sobre ajustes na forma  
de pagamento do Imposto  
Predial Urbano (IPTU) de 2017

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 673, de 07 de fevereiro de 2008 e pelo art. 2º da Lei nº 791, de 20 de novembro de 2009;

**CONSIDERANDO** os ajustes que foram necessários, bem como os procedimentos, para realização do pagamento do Imposto Predial Urbano (IPTU) de 2017 no território Municipal de Aquiraz;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar aos contribuintes as alterações feitas nesse âmbito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os contribuintes que optarem por pagar o Imposto referido de forma PARCELADA estarão recebendo novos boletos devidamente corrigidos, tendo em vista inconsistências ocorridas no arquivo de geração das primeiras guias enviadas.

**Art. 2º** Determinar que o Contribuinte terá direito a Concessão de desconto da Cota Única, após o dia 17 de abril de 2017, somente mediante abertura de Processo Administrativo com visto do responsável pelo Setor, em que seja verificado que o Contribuinte esteja enquadrado na situação descrita na parte final do artigo anterior; ou que o mesmo justifique que não recebeu o boleto em tempo hábil.

**Art. 3º** Determinar ainda que, o pagamento referente à 1ª parcela terá seu prazo prorrogado até a data do dia 05/05/2017, sem o acréscimo de juros e multas;

**Art 4º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquiraz/CE, 19 de abril de 2017.

  
ALLEX FABIANNO PINHEIRO BRILHANTE  
Secretário de Finanças